



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

Maceió, 10 de outubro de 2016.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 – CASAL – 17/11/2016 – 9:00 horas (Horário Local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 2.154 METROS DE REDE DE ÁGUA EM CIMENTO AMIANTO POR PVC, E 4.800 METROS DE REDE EM PVC, COM DIÂMETRO DE 25MM POR 50 MM, EM DIVERSAS RUAS DE TRAIPIU - ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2016.

.....
Assinatura

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 2.154 METROS DE REDE DE ÁGUA EM CIMENTO AMIANTO POR PVC, E 4.800 METROS DE REDE EM PVC COM DIÂMETRO DE 25 MM POR 50 MM, EM DIVERSAS RUAS DE TRAIPIU - ALAGOAS.

The logo of the Companhia de Saneamento de Alagoas, featuring a stylized water drop shape composed of four triangles in light blue and light green, with a larger light blue water drop shape below it.

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 12/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 06 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 7848/2016, Ofício nº 58/2016 – Câmara Municipal de Traipu, S.C. nº 1959, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **17/11/2016, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0 – OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil, para executar serviços de substituição de 2.154 metros de rede de água em cimento amianto por PVC, e 4.800 metros de rede em PVC com diâmetro de 25 mm por 50 mm, em diversas ruas de Traipu - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 193.038,37 (cento e noventa e três mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

2.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária:..... 131.300 – UN. AGRESTE.
- Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
- Rubrica: 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.

3.0 – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.2. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.3. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

3.4. A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

4.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.
- 5.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- 6.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- 6.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- 6.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 6.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 6.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 6.7.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.
- 6.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 17/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;
- 7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 7.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
- 7.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").
- 7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 7.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

8.1.2.1. ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - CASAL
DIA 17/11/2016 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil, para executar serviços de substituição de 2.154 metros de rede de água em cimento amianto por PVC, e 4.800 metros de rede em PVC com diâmetro de 25mm por 50mm, em diversas ruas de Traipu - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

8.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - CASAL
DIA 17/11/2016 ÀS 09:00 h (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, contratação de empresa de engenharia civil, para executar serviços de substituição de 2.154 metros de rede de água em cimento amianto por PVC, e 4.800 metros de rede em PVC com diâmetro de 25 mm por 50 mm, em diversas ruas de Traipu - Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

8.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- d) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.
- e) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:
 - Cópia autenticada da CTPS ou;
 - Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
 - Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

- f) O licitante deve apresentar relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, **declarando** que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

g) O licitante deve apresentar declaração formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto ora licitado.

j) Apresentar atestado técnico relevante do seguinte item:

- Execução de Rede de abastecimento de Água com extensão mínima de 3.000 metros, com diâmetro mínimo DN 50mm.

Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

d) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

h) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

i) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referencia do objeto licitado.

i.1) Capital Social – comprovado através do Contrato Social.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

i.2) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição do CNPJ

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

8.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.2.7. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.2.8. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.3.1.1. O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

8.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

8.3.1.3. Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;

8.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

8.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

8.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

8.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

8.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

8.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

8.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

8.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.4.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

8.4.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

8.4.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

8.4.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

8.4.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

8.4.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

8.4.8. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

8.4.9. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

8.4.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

8.4.11. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

8.4.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

8.4.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

11.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

12.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.0 - DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

14.2. Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

14.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

14.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

14.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

14.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, caso fortuito, por suspensão total ou parcial dos serviços pela CASAL ou por não conclusão dos serviços.

15.2. O prazo da execução dos serviços é 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

15.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período contratual.

15.4. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.0 - DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

16.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

17.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

18.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL (www.casal.al.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

18.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

18.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

18.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

18.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió/AL, 13 de outubro de 2016.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 – CASAL

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA – SUENG

**PROJETO BÁSICO
SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE TRAIPU**

MACEIÓ – SETEMBRO DE 2016

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1	Introdução	17
1.1	ÁREA DE ESTUDO	17
1.2	Sistema de Abastecimento de Água de Traipu	17
2	objeto	17
3	JUSTIFICATIVA	17
4	SERVIÇOS PROPOSTOS	17
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	19
5.1	Considerações Gerais	19
5.2	Serviços	20
5.2.1	Limpeza do Terreno	20
5.2.2	Locação do Eixo para Rede	20
5.2.3	Escavações e Reaterros	20
5.2.4	Transporte e Armazenamento de Tubos	21
5.2.5	Assentamento dos Tubos	21
5.2.6	Equipamentos de Segurança	21
5.2.7	Cadastro da Rede	22
5.2.8	Teste de Estanqueidade e Desinfecção	22
5.2.9	Execução de Bota-Fora	22
6.	OBRIGAÇÕES DA LICITANTE	22
7.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	23
8.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
9.	DA FISCALIZAÇÃOErro! Indicador não definido.
10.	DA CONTRATAÇÃO	25
11.	GESTOR e fiscal DO CONTRATO	25
12.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	25
13.	ACRESCIMO	25
14.	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	25
15.	ESTIMATIVA DE CUSTOS	25
16.	forma de pagamento	26
17.	PRAZO DE EXECUÇÃO	26
18.	Visita técnica	26
19.	CASOS OMISSOS	26
20.	PENALIDADES	26
21.	GARANTIA	27

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 INTRODUÇÃO

1.1 ÁREA DE ESTUDO

A cidade de Traipu está localizada no Agreste alagoano, possui uma área de 697,84 km² e fica a 172 km da capital Maceió. Possui uma população de 27.648 habitantes e está numa região com predominância dos biomas da Caatinga e Mata Atlântica. As temperaturas variam entre 23° C e 35° C, com clima quente e semi-árido.

1.2 Sistema de Abastecimento de Água de Traipu

O sistema de abastecimento de água de Traipu é abastecido por meio de uma captação direta na margem do rio São Francisco. Após a captação a água é recalçada para um reservatório elevado de concreto armado com volume útil de 150 m³.

O tratamento da água é feito por meio de simples desinfecção, com injeção de cloro na adutora de recalque.

O atual ponto de captação do sistema fica localizado próximo à descarga natural de parte dos esgotos sanitários da cidade, bem como imediatamente a montante da foz do córrego intermitente denominado riacho Traipu.

A Figura 1 a seguir ilustra como é realizado o abastecimento de água em Maceió de acordo com cada sistema.

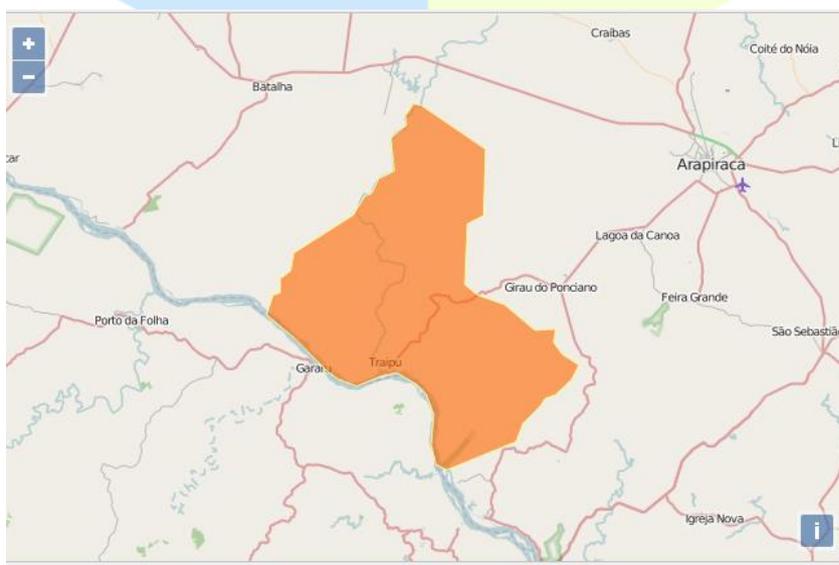


Figura 1 – Área da cidade de Traipu.

2 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia civil especializada para executar a substituição de 2.154 m de rede de distribuição de água em cimento amianto por PVC, com diâmetro de 75 mm e 100 mm, como também executar a substituição de 4.800 m de rede em PVC com diâmetro 25 mm por 50mm em diversas ruas de Traipu.

3 JUSTIFICATIVA

A rede atual encontra-se com graves problemas de vazamento, causando excessiva perda de água e comprometimento do abastecimento da região atingida. Isso tem acarretado, por consequência, várias reclamações, redução de receita e prejuízo da imagem da empresa junto à sociedade.

4 SERVIÇOS PROPOSTOS

Propõe-se a troca de 2.154 m de tubulação de amianto para PVC com diâmetros variados, como também a substituição de 4.800m de tubulação em PVC DN 25mm por PVC DN 50mm.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A prefeitura será responsável pela escavação, recobrimento e reposição de pavimento. A CASAL ficará responsável pelo fornecimento das tubulações de PVC com diâmetros DN 50mm, DN 75mm e DN 100mm. Dessa forma a empresa contratada será responsável apenas pela execução dos serviços listados na tabela 1.

Tabela 1 – Serviços para substituição da rede

ORDEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Mobilização da Obra	%	5
2.	Locação de eixo da vala	m	6.954,00
3.	Lastro de areia (E = 20 cm)	m ³	60,00
4.	Assentamento de tubos PVC DN 50 mm	m	4800
5.	Assentamento de tubos PVC DN 75 mm	m	936
6.	Assentamento de tubos PVC DN 100 mm	m	1218
7.	Fornecimento e Assentamento de redução PVC DN 75 a 100 mm	und.	35
8.	Sinalização sem iluminação	m	13908
9.	Remanejamento de ligações domiciliares	und.	677
10.	Ligações domiciliares por pead DN 20 mm em pavimento paralelo	und.	20,00
11.	Cadastro e teste de rede	m	6.954,00

Tabela 2 – Listagem de ruas para substituição da rede em amianto

ORDE M	LOGRADOURO	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO (M)	TUBULAÇÃO EXISTENTE	TUBULAÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO
1.	Rua Cônego Ribeiro	Paralelepípedo	172	Amianto Ø 75 mm	PVC Ø 75 mm – classe 12
2.	Rua Senador Serapião	Paralelepípedo	80	Amianto Ø 75 mm	PVC Ø 75 mm – classe 12
3.	Rua da Roqueira	Paralelepípedo	155	Amianto Ø 75 mm	PVC Ø 75 mm – classe 12
4.	Praça Frei Caneca	Paralelepípedo	120	Amianto Ø 75 mm	PVC Ø 75 mm – classe 12
5.	Rua Silveira Martins	Paralelepípedo	90	Amianto Ø 75 mm	PVC Ø 75 mm – classe 12
6.	Rua Coronel Medeiros	Paralelepípedo	149	Amianto Ø 75 mm	PVC Ø 75 mm – classe 12
7.	Rua Isaac Pereira Neto	Paralelepípedo	170	Amianto Ø 75 mm	PVC Ø 75 mm – classe 12
8.	Rua Ismar de G. Monteiro	Paralelepípedo	178	Amianto Ø 100 mm	PVC Ø 100 mm–classe 12
9.	Rua Mons. Medeiros	Paralelepípedo	190	Amianto Ø 100 mm	PVC Ø 100 mm–classe 12
10.	Rua Belarmino Palmeira	Paralelepípedo	120	Amianto Ø 100 mm	PVC Ø 100 mm–classe 12
11.	Praça Cel. Neto	Paralelepípedo	400	Amianto Ø 100 mm	PVC Ø 100 mm–classe 12
12.	Praça Afonso F. Melo	Paralelepípedo	110	Amianto Ø 100 mm	PVC Ø 100 mm–classe 12
13.	Rua Presidente Eurico Dutra	Paralelepípedo	70	Amianto Ø 100 mm	PVC Ø 100 mm–classe 12
14.	Rua Joaquim Pereira Chaves	Paralelepípedo	150	Amianto Ø 100 mm	PVC Ø 100 mm–classe 12
15.	AABB	Paralelepípedo	200	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
16.	RUA MARIA L DIAS	Asfalto	100	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
17.	CONJ. HABT. MEDEIROS N	Sem pavimentação	200	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
18.	TRV 13 DE MAIO	Paralelepípedo	200	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
19.	RUA DA LAMA	Paralelepípedo	400	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
20.	TRV ALTO DO VALE	Paralelepípedo	350	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
21.	TRV ALTO DO VALE	Paralelepípedo	60	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
22.	TRV ALTO DO VALE	Paralelepípedo	50	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
23.	TRV ALTO DO VALE	Paralelepípedo	170	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
24.	TRV 18 DE DEZEMBRO	Paralelepípedo	230	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
25.	TRV/TRV 18 DE DEZEMBRO	Sem pavimentação	50	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
26.	TRV MARIA L DIAS	Paralelepípedo	700	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
27.	TRV MARIA L DIAS	Sem pavimentação	50	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
28.	TRV MARIA LIMA DIAS	Sem pavimentação	190	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
29.	TRV MARIA LIMA DIAS	Sem pavimentação	250	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
30.	TRV MARIA LIMA DIAS	Paralelepípedo	100	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
31.	TRV MARIA LIMA DIAS	Sem pavimentação	180	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
32.	TRV MARIA LIMA DIAS	Sem pavimentação	130	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
33.	CONJ. HABT. FREITAS MELRO	Sem pavimentação	150	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

34.	CONJ. HABT. FREITAS MELRO	Sem pavimentação	50	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
35.	CONJ. HABT. FREITAS MELRO	Sem pavimentação	110	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
36.	CONJ. HABT. FREITAS MELRO	Sem pavimentação	160	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
37.	CONJ. HABT. FREITAS MELRO	Sem pavimentação	100	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
38.	AV. MARCOS SANTOS	Asfalto	600	Amianto Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12

Tabela 3 – Listagem de ruas para substituição da rede de DN 25mm para DN 50mm em PVC

ORDEM	LOGRADOURO	TIPO DE PAVIMENTO	EXTENSÃO (M)	TUBULAÇÃO EXISTENTE	TUBULAÇÃO P/ IMPLANTAÇÃO
1.	S/ DENOMINAÇÃO N°03	Paralelepipedo	220	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
2.	S/ DENOMINAÇÃO N°17	Asfalto	100	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
3.	S/ DENOMINAÇÃO N°18	Sem pavimentação	200	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
4.	S/ DENOMINAÇÃO N°25	Paralelepipedo	200	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
5.	S/ DENOMINAÇÃO N°26	Paralelepipedo	400	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
6.	S/ DENOMINAÇÃO N°28	Paralelepipedo	350	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
7.	S/ DENOMINAÇÃO N°29	Paralelepipedo	60	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
8.	S/ DENOMINAÇÃO N°33	Paralelepipedo	50	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
9.	S/ DENOMINAÇÃO N°35	Paralelepipedo	170	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
10.	S/ DENOMINAÇÃO N°36	Paralelepipedo	230	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
11.	S/ DENOMINAÇÃO N°37	Sem pavimentação	50	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
12.	S/ DENOMINAÇÃO N°42	Paralelepipedo	700	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
13.	S/ DENOMINAÇÃO N°46	Sem pavimentação	50	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
14.	S/ DENOMINAÇÃO N°48	Sem pavimentação	190	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
15.	S/ DENOMINAÇÃO N°49	Sem pavimentação	250	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
16.	S/ DENOMINAÇÃO N°50	Paralelepipedo	100	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
17.	S/ DENOMINAÇÃO N°51	Sem pavimentação	180	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
18.	S/ DENOMINAÇÃO N°52	Sem pavimentação	130	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
19.	S/ DENOMINAÇÃO N°53	Sem pavimentação	150	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
20.	S/ DENOMINAÇÃO N°55	Sem pavimentação	50	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
21.	S/ DENOMINAÇÃO N°56	Sem pavimentação	110	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
22.	S/ DENOMINAÇÃO N°57	Sem pavimentação	160	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
23.	S/ DENOMINAÇÃO N°59	Sem pavimentação	100	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12
24.	AV. MARCOS SANTOS	Asfalto	600	PVC Ø 25 mm	PVC Ø 50 mm – classe 12

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas, deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

5.1 Considerações Gerais

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

5.2 SERVIÇOS

5.2.1 LIMPEZA DO TERRENO

Nas áreas onde se desenvolverão os trabalhos para locação e assentamento das tubulações deverá ser procedido à remoção de vegetação, solo superficial impróprio e/ou calçamento ou pavimento da via.

Os detritos e/ou entulhos resultantes da demolição deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.2 LOCAÇÃO DO EIXO PARA REDE

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

5.2.3 ESCAVAÇÕES E REATERROS

Serão executadas escavações manuais, com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30 cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40 cm. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 0,90 m (noventa centímetros) acima da geratriz superior da tubulação.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2.4 TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE TUBOS

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

5.2.5 ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

5.2.6 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

5.2.6.1 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS SEM ILUMINAÇÃO

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

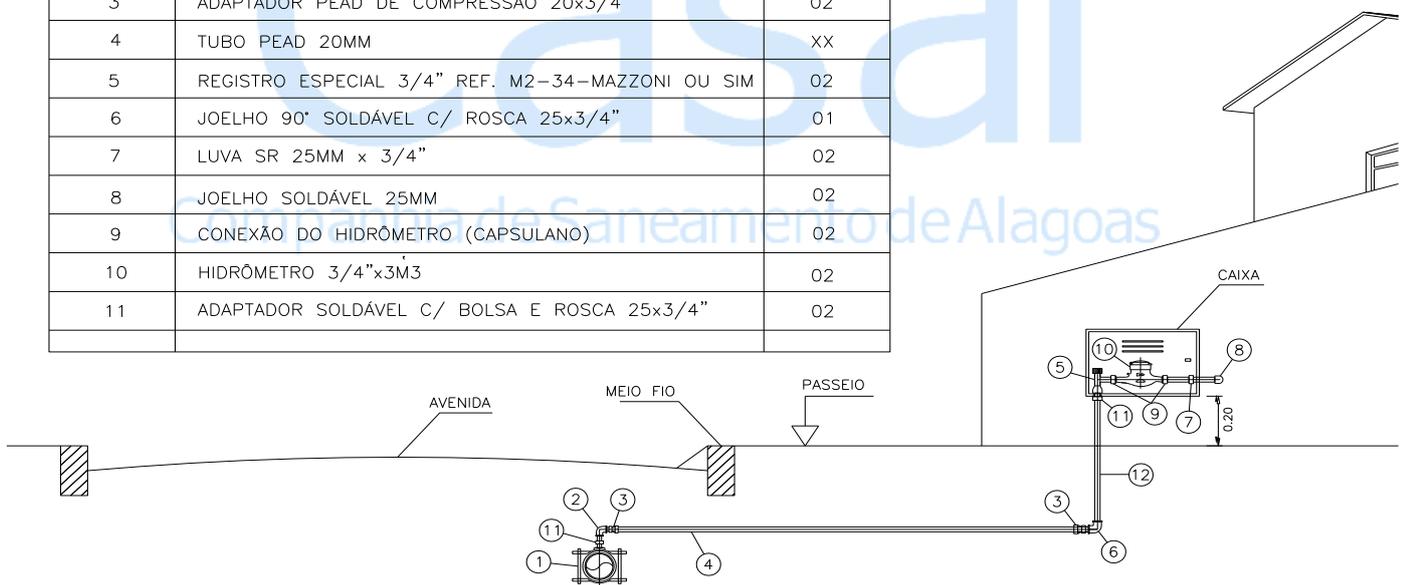
5.2.6.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Concerne a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

Execução das Ligações Domiciliares Deverão ser executados 677 remanejamentos de ligações domiciliares, seguindo os padrões da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

RELACÃO DE MATERIAIS		
POS.	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA)	01
2	JOELHO 90° C/ ROSCA 3/4"	01
3	ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO 20x3/4"	02
4	TUBO PEAD 20MM	XX
5	REGISTRO ESPECIAL 3/4" REF. M2-34-MAZZONI OU SIM	02
6	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ ROSCA 25x3/4"	01
7	LUVA SR 25MM x 3/4"	02
8	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	02
9	CONEXÃO DO HIDRÔMETRO (CAPSULANO)	02
10	HIDRÔMETRO 3/4"x3M3	02
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ BOLSA E ROSCA 25x3/4"	02

LIGAÇÃO DOMICILIAR





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2.7 CADASTRO DE REDE

Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de rede deverá ser executado com os nós e conexões da rede georeferenciados utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em duas vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

As plantas da rede de distribuição serão elaboradas na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc, serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se os trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnica-ABNT.

5.2.8 TESTE DE ESTANQUEIDADE E DESINFECÇÃO

Previamente à colocação da adutora em operação, ela deverá ser completamente cheia de água e submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

5.2.9 EXECUÇÃO DE BOTA-FORA

Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

6.1. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

6.2. CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Execução de Rede de abastecimento de Água com extensão mínima de 3000 metros com diâmetro mínimo DN 50mm;

Os atestados técnico podem ser somados para atingir o quantitativo dos serviços relevantes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Os serviços executados e não aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
 - Logomarca da CASAL
- NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação dos sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor de contrato será o Gerente da UNAG Tacito Marques Castelo Branco, Mat 2539, fone 98883-7666, e-mail tacito.castelobranco@casal.al.gov.br . O fiscal será o Técnico Industrial da UNAG Marcos Antônio Costa, fone 98883.7670, e-mail marcos.costa@casal.al.gov.br .

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

13. ACRÉSCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até a conclusão dos serviços ora contratados.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

Os anexos serão conforme o previsto no Parágrafo 1º do Art.65 da Lei Nº 8666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato conforme medição mensal e cronograma físico financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão negativa de Débitos do INSS;
- Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão negativa atualizada de débitos junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

18. VISITA TÉCNICA

- a) Os licitantes que desejarem conhecer previamente os sistemas onde serão executados os serviços objetos desta licitação podem agendar visita técnica pelo telefone (82) 98883-7670 ou e-mail marcos.costa@casal.al.gov.br, com o técnico Marcos Antônio Costa.
- b) As visitas técnicas devem obedecer aos seguintes horários 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, horários de expediente da CASAL e podem ser solicitadas até o prazo limite de 3 dias úteis ANTES da realização do Pregão Eletrônico.
- c) O licitante deve apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridade do local para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, sob pena de inabilitação.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

20. PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) *ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;*
- b) *MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;*
- c) *IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

21. GARANTIA

A Ordem de serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

Maceió – AL, 05 de setembro de 2016.

EDUARDO PAIVA ALVES DE LIMA
Engenheiro Civil - CREA 020.567.124-1
SUPAEP / CASAL - Mat. 3298

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 – CASAL

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO II

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
OBRA: Substituição de Rede de Distribuição de Água						
LOCAL: Traipu - AL						
DATA: Setembro / 2016			DATA BASE: Sinapi / Julho - Orse / Junho		BDI SERVIÇOS: 20,76%	
					BDI MATERIAIS: 11,10%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I						
INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	183.846,07	9192,30
						Sub Total I
						9.192,30
II						
SERVIÇOS						
2.1	73610 SINAPI	Locação de eixo de vala	m	6.954,00	1,21	8.414,34
2.2	3212 ORSE	Lastro de Areia (E=20cm)	m³	60,00	92,72	5.563,20
2.3	5297 ORSE	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	m	4.800,00	1,61	7.728,00
2.4	5298 ORSE	Assentamento de tubos PVC DN 75mm	m	936,00	1,80	1.684,80
2.5	5299 ORSE	Assentamento de tubos PVC DN 100mm	m	1.218,00	2,17	2.643,06
2.6	89557 SINAPI	Fornecimento e Assentamento de redução PVC DN 100 x 75mm	unid	35,00	19,39	678,65
2.7	5158 ORSE	Sinalização sem iluminação	m	13.908,00	2,98	41.445,84
2.8	COMPOSIÇÃO CASAL	Remanejamento de ligações domiciliares	unid	677,00	121,40	82.187,80
2.9	COMPOSIÇÃO CASAL	Ligação domiciliares por PEAD DN 20mm em paralelo	unid	20,00	364,19	7.283,80
2.10	6098 + 2829 ORSE	Cadastro e teste de rede	m	6.954,00	3,77	26.216,58
						Sub Total II
						183.846,07
TOTAL						R\$ 193.038,37

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

 Companhia de Saneamento de Alagoas								
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
OBRA: Substituição de Rede de Distribuição de Água								
LOCAL: Traipu - AL								
DATA: Setembro / 2016								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA							
1.1	Mobilização da Obra	9.192,30	17,00%	17,00%	16,00%	16,00%	17,00%	17,00%
			1.562,69	1.562,69	1.470,77	1.470,77	1.562,69	1.562,69
2	SERVIÇOS							
2.1	Locação de eixo de vala	8.414,34	100,00%					
			8.414,34					
2.2	Lastro de Areia (E=20cm)	5.563,20	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
			1.112,64	1.668,96	1.668,96	1.112,64		
2.3	Assentamento de tubos PVC DN 50mm	7.728,00		30,00%	30,00%	40,00%		
				2.318,40	2.318,40	3.091,20		
2.4	Assentamento de tubos PVC DN 75mm	1.684,80		30,00%	30,00%	40,00%		
				505,44	505,44	673,92		
2.5	Assentamento de tubos PVC DN 100mm	2.643,06		30,00%	30,00%	40,00%		
				792,92	792,92	1.057,22		
2.6	Fornecimento e Assentamento de redução PVC DN 100 x 75mm	678,65		30,00%	30,00%	40,00%		
				203,60	203,60	271,46		
2.7	Sinalização sem iluminação	41.445,84	16,00%	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
			6.631,33	6.631,33	7.045,79	7.045,79	7.045,79	7.045,79
2.8	Remanejamento de ligações domiciliares	82.187,80	16,00%	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%
			13.150,05	13.150,05	13.971,93	13.971,93	13.971,93	13.971,93
2.9	Ligação domiciliares por PEAD DN 20mm em paralelo	7.283,80					50,00%	50,00%
							3.641,90	3.641,90
2.10	Cadastro e teste de rede	26.216,58					50,00%	50,00%
							13.108,29	13.108,29
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 193.038,37	R\$ 30.871,05	R\$ 26.833,39	R\$ 27.977,80	R\$ 28.694,93	R\$ 39.330,60	R\$ 39.330,60

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Nº da conta:

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 17/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2016 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 14/2016 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Administrativo Protocolo nº 5158/2016, Comunicação Interna nº 013/2016 – Unidade de Negócio do Farol, S.C. nº 17.565, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para executar serviços de substituição de 800m de 125mm de diâmetro em tubulação DEFºFº, limpeza de 330m de tubulação existente e implantação de 150m de rede de tubulação DEFºFº, para interligação em poço existente no Bairro Cambona - Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

- Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
 - Unidade Orçamentária: 131.300 – UN AGRESTE.
 - Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
 - Rubrica:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

a) A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

b) A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

c) A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

a) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

b) A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

c) A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

d) Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

e) A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

f) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco Agência C/C

h) No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) **A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- b) A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.
- c) Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: No prazo de 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do CONTRATO, os documentos abaixo relacionados, para serem encaminhados a Gerencia de Segurança e Medicina do Trabalho - GESMET – que após análise e aprovação dos documentos, emitirá o TERMO DE LIBERAÇÃO”, para que a CONTRATADA possa iniciar os serviços objeto do presente instrumento contratual.

- a) PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato).
- b) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato).
- c) LTP – LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
- d) COMPOSIÇÃO DA CIPA,, COM REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato).
- d) COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, ATRAVÉS DA FICHA INDIVIDUAL, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S (Deve ser entregue semestralmente).
- e) RELATORIO MENSAL DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL OU DO TRABALHO (Deve ser entregue mensalmente).
- f) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS ADMISSIONAIS (Deve ser entregue sempre que houver contratação de novos empregados).
- g) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS PERIODICOS (Deve ser entregue semestralmente para os empregados já contratados).
- h) COMPROVAÇÃO MÉDICA DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, PARA OS CASOS DOS SERVIÇOS EM AMBIENTES CONFINADOS - PV’S - , LOCAIS UMIDOS, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TRABALHO EM ALTURA, TRABALHO COM EXPOSIÇÃO SOLAR .
- i) Os serviços somente poderão ser executados após a emissão, pela GESMET, do “ TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo a documentação relacionada no paragrafo anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO : O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 240 (duzentos e quarenta)dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão dos serviços.

- a) O prazo da execução dos serviços é 180 (cento e oitenta)dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS : Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

- a) O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.
- b) A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.
- c) Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.
- d) A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.
- f) Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.
- g) A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

- a) A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- b) Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.
- c) A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.
- d) Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- e) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.
- f) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato ou no Projeto Básico.
- g) É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.
- h) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer tempo, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o Gestor do contrato será o Gerente da UNAG Tacito Marques Castelo Branco, Mat 2539, fone 98883-7666, e-mail tacito.castelobranco@casal.al.gov.br e o Fiscal será o Técnico Industrial da UNAG Marcos Antônio Costa, fone 98883-7670, e-mail marcos.costa@casal.al.gov.br zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

- a)** Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.
- b)** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.
- c)** Deve solicitar o contratado a atualização da garantia sempre que for alterado o valor do contrato, seja através de reajuste/repactuação/acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO: Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

- a)** O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- b)** O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, conforme previsto na Norma Interna de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Obriga-se a Contratada a:

- a)** Obedecer as Normas Internas da CASAL, ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, Código de Defesa do Consumidor e ao previsto no Projeto Básico, os quais fazem parte integrante do contrato independente de transcrição, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.
- b)** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL. A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.
- c)** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.
- d)** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.
- e)** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.
- f)** A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.
- g)** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.
- h)** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- i)** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado Sinalizar com Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's - adequados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais de execução dos serviços, Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- j)** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- l)** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- m)** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.
- n)** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.
- o)** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.
- p)** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.
- q)** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.
- r)** A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.
- s)** A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.
A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.
- t)** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

- a)** Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- b)** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- c)** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- d)** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- e)** Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- f)** Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

a) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

c) Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

b) A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2016

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

NOME E CPF

Representante



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

P/ CONTRATADA



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas